



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.001, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo a transferir as vagas do cargo de Motorista II para o cargo de Motorista I, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **LEILA DA ROCHA**, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as 10 (dez), vagas existentes no cargo de motorista II, para o cargo de motorista I, constantes do anexo I da Lei nº 699/2014.

Parágrafo único: Com a efetivação da transferência autorizada acima, fica automaticamente extinto o Cargo de Motorista II, e o número de vagas de Motorista I, passa ser de 33 (trinta e três);

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2456
Data 30/09/21
Página 12